

# ANÁLISE DOS PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA DIVULGADOS NO NOVO RELATÓRIO DO AUDITOR DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS LISTADAS NA BM&FBOVESPA<sup>1</sup>

Gabriela Wingist Guerreiro<sup>2</sup>

Mariana M. S. Bonotto<sup>3</sup>

## RESUMO

Este estudo teve por objetivo identificar os principais assuntos de auditoria (PAAs) divulgados no novo relatório do auditor, referente ao exercício findo em 2016, dos Bancos listados na Bovespa. Buscou-se identificar a forma como as firmas de auditoria divulgaram os PAAs, além de analisar quais os principais procedimentos de auditoria adotados para o tratamento do assunto considerado significativo. Para este fim, utilizou-se da coleta dos relatórios de auditoria das entidades listadas na BOVESPA, no segmento Bancos, composta por vinte e cinco entidades. A pesquisa é classificada como qualitativa, descritiva e documental. Dentre os resultados obtidos, verificou-se que as categorias de PAAs mais frequentes foram: provisão para crédito de liquidação duvidosa (PCLD); provisão para passivo contingente, riscos fiscais e contingências fiscais e; ambiente de tecnologia da informação. A média de PAAs divulgados por relatório de auditoria foi de 3,69. Constatou-se que, 96% das firmas que auditaram os Bancos listados na Bovespa, em 2016, pertenciam ao grupo Big Four. Revelou-se que, ao divulgarem os PAAs de PCLD, os auditores destacaram a regulamentação vigente (Resolução Bacen nº 2682/99) que dispõe sobre regras para constituição de PCLD. Relativamente às provisões de passivo contingente, justificou-se o assunto como significativo o fato de envolver estimativas complexas. Ambiente de Tecnologia da informação foi o terceiro PAA mais frequente. Constatou-se a adequação dos auditores à NBC TA 701, referente à comunicação dos principais assuntos de auditoria. Algumas firmas de auditoria divulgaram os PAAs de forma semelhante para diferentes clientes, enquanto que outras firmas foram mais específicas.

**Palavras-chave:** Auditoria; Novo Relatório de Auditoria Independente; Principais Assuntos de Auditoria.

---

<sup>1</sup> Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no segundo semestre de 2017, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

<sup>2</sup> Graduanda do curso de Ciências Contábeis da UFRGS. (gabiwingist@gmail.com).

<sup>3</sup> Orientadora. Mestra em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UFRGS. (mariana.bonotto@ufrgs.br).

## **ANALYSIS OF MAIS AUDIT SUBJECTS DISCLOSED IN THE NEW AUDITOR'S REPORT FROM BANK INSTITUTIONS LISTED AT BM&F BOVESPA**

### **ABSTRACT**

This article focuses on identifying the main audit subjects (PAAs') disclosed in the new auditor's reports from banks listed in the BM&F Bovespa stock exchange, for the finished 2016 financial year. The research aimed to identify how audit firms publicize their main audit subjects, in addition to analyze which are the common auditing procedures adopted for the treatment of these ones. To achieve this purpose, the auditing reports of the entities listed in Bovespa, in the bank segment specifically, composed for twenty-five entities, were collected and assembled. This research is classified as qualitative, descriptive and documental. Among the results, it was verified that the most common categories of PAA, and more frequent, were: allowance for doubtful accounts (PCLD); provision for contingent liabilities; tax risks and tax contingencies; and IT environment. The average for PAAs disclosed per audit report was 3,69. It was also remarked that 96% of banks listed in Bovespa, in 2016, were audited from firms of the Big Four group. As a second result, it was revealed, while disclosing PAAs of PCLD matter, auditors detached the current regulation (Bacen determination no. 2682/99) which disposes about the rules for PCLD constitution. Related to provision for contingent liabilities, it was vindicated the subject as relevant for the fact to enfold complex estimations. IT environment is the third most frequent PAA. It has been observed the auditors' accordance with NBC TA 701, concerning main audit subjects' communication. Some audit firms have disclosed their PAA in a similar form to different clients, while in other cases those forms were more specific.

**Keywords:** Auditing; New Auditor's Report; Main Audit Subjects.

## **1 INTRODUÇÃO**

A auditoria externa possui um papel quase tão antigo quanto a função contábil dentro das empresas. É difícil datar o surgimento da auditoria externa no Brasil, contudo, é consenso que suas raízes estão na Inglaterra, o que remonta sua ascendência com o advento da Revolução Industrial. O auditor independente é por conceito o agente externo à Administração que possui o papel de opinar se as demonstrações financeiras preparadas pela entidade representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, as posições contábeis e financeiras da empresa, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. (CREPALDI, 2013).

Crepaldi (2013, p. 263) detalha ainda que “a exportação de capitais, por parte das nações economicamente mais evoluídas, é responsável pelo gigantismo atingido pela profissão nos países de origem e por sua disseminação pelo mundo.”

O papel da auditoria externa é amplamente reiterado dentro do mundo acadêmico, o qual DANTAS et. al. (2011, p.1) destaca: “A atuação dos auditores independentes tem sido entendida como elemento fundamental para o funcionamento dos mercados financeiro e de capitais, tendo que sua missão de atestar a fidedignidade das informações contábeis”.

Com a evolução do mercado financeiro, a importância da auditoria se fez mais visível, tendo em vista a crescente complexidade do nível de informação requerido pelos usuários externos, que por sua vez estão cada vez mais versáteis e dinâmicos. Nos últimos anos, os investidores passaram a demandar informações mais detalhadas da real situação das entidades investidas, objetivando a confiança e maximização de seus investimentos.

Nesse contexto, o *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) modificou o relatório de auditoria, com o propósito de que o auditor divulgue as informações da entidade de forma mais transparente. Dessa forma, surgiu o Novo Relatório de Auditoria (NRA), substituindo um relatório até então impessoal e genérico. Portanto, o NRA beneficia tantos os investidores, que contarão com maior transparência, quanto os próprios auditores, ao passo que estas mudanças reforçam o valor da auditoria.

Conforme notícia o Ibracon (2016), o NRA “contará com análises diretas dos auditores sobre temas relevantes que impactam as companhias (...) será mais informativo e útil aos agentes do mercado de capitais.”

Dentre as grandes mudanças no relatório de auditoria, destaca-se à adoção da NBC TA 701 - Comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente, os PAAs são classificados com base no julgamento profissional do auditor, sendo os assuntos mais significativos na auditoria.

Desta forma, esta pesquisa visa responder à seguinte problema de pesquisa: Como as firmas de auditoria divulgaram e trataram os Principais Assuntos de Auditoria nos relatórios de auditoria independente referentes às demonstrações financeiras das Instituições Bancárias, listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBOVESPA), no exercício findo em 2016?

Nesse contexto, o objetivo do estudo é verificar como foram divulgados e tratados pelos auditores os Principais Assuntos de Auditoria no novo relatório do auditor independente, das Instituições Bancárias.

Deste modo, em face do cenário econômico brasileiro dos últimos anos, em que houve recessão econômica no país, com diminuição do PIB e queda na renda familiar, gerou-se um

aumento no nível de inadimplência e conseqüentemente uma limitação na recuperação de créditos por parte dos Bancos, o que justifica a presente pesquisa, uma vez que esta pretende investigar a divulgação de assuntos considerados significativos pelo auditor no ano findo em 2016, em um segmento intrinsecamente ligado à economia do país, qual seja, as Instituições Bancárias.

Por outro lado, o trabalho também justifica-se por investigar o tratamento dado pela auditoria aos PAAs, averiguando a prática do julgamento profissional do auditor independente.

Para tanto, o estudo está organizado, além desta introdução, destinada à contextualização do tema e introdução da questão problema que motiva a pesquisa, em uma base teórica envolvendo as subseções: auditoria; auditoria no segmento Bancos; novo relatório do auditor independente; principais assuntos de auditoria; julgamento profissional; além de outros estudos relacionados. Na terceira seção, são relatados os procedimentos metodológicos utilizados e, na seção quatro, são descritos e analisados os dados obtidos. Finalmente, na quinta seção, são apresentadas as considerações finais acerca do estudado e sugeridas abordagens para estudos futuros.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Esta seção objetiva embasar a análise inicialmente proposta no presente estudo. Para tanto se faz uma contextualização a respeito da auditoria, da auditoria em Instituições Bancárias, do novo relatório do auditor, dos principais assuntos de auditoria e do julgamento profissional do auditor. Finalmente, são trazidos os estudos que relacionam-se com esta pesquisa.

### **2.1 AUDITORIA**

Conceitualmente, a auditoria tem o intuito de aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Para isso, o auditor expressa sua opinião a respeito das demonstrações contábeis elaboradas pela Administração, verificando se estão em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, nos aspectos relevantes. (RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.203/09)

Ainda, segundo Attie W. (2011, p.5): “a auditoria é uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado.”

Attie W (2011, p.7) também destaca que:

O surgimento da auditoria está ancorado na necessidade de confirmação por parte dos investidores e proprietários quanto à realidade econômico-financeira espelhada no patrimônio das empresas investidas e, principalmente, em virtude do aparecimento de grandes empresas multigeograficamente distribuídas e simultâneo ao desenvolvimento econômico que propiciou participação acionária na formação do capital de muitas empresas.

Crepaldi (2013, p. 74) adverte que “a auditoria externa é executada por profissional independente, sem ligação com o quadro da empresa. Sua intervenção é ajustada em contrato serviços.”

Para prestar serviços aos usuários das informações contábeis, o auditor emite sua opinião através do relatório de auditoria, refletindo o entendimento do auditor, de forma padrão e resumida, acerca dos dados examinados na auditoria, dando aos usuários em geral uma noção do trabalho realizado e concluído. (ATTIE, 2011)

Consoante a NBC TA – Estrutura Conceitual o auditor pode realizar dois tipos de trabalho de auditoria: trabalhos de asseguarção razoável e trabalho de asseguarção limitada. No primeiro, “o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão”, enquanto que no segundo “o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguarção razoável”.

## 2.2 AUDITORIA EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

De acordo com Dantas e Medeiros (2015, p.54):

A confiabilidade das informações financeiras é uma das condições essenciais para o adequado funcionamento dos mercados, em particular o bancário, tendo em vista o fato de suas instituições estarem sujeitas ao risco sistêmico conhecido como “corrida bancária”, em caso de desconfiança dos depositantes.

Nesse contexto, o ambiente de confiança proporcionado pela auditoria externa e a consequente credibilidade assegurada a respeito da divulgação das demonstrações financeiras, está entre os aspectos que contribuem para um ambiente de maior confiança. Além disso, o trabalho dos auditores vem incorporando maior relevância, uma vez que, cada vez mais, as informações contábeis divulgadas nas demonstradas financeiras estão incorporadas de julgamento profissional, o que, pode facilitar fraudes e cenários não realistas. (DANTAS e MEDEIROS, 2015)

Relativamente à regulamentação de auditoria no segmento bancário, destaca-se a Resolução nº 3.198/04 do BACEN que trata da regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a

funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

De acordo com o artigo 20 da mencionada Resolução, o auditor deverá observar “as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pela CVM, pelo CFC e pelo Ibracon.”

### 2.3 NOVO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

O novo modelo de relatório pretende trazer maior valorização ao trabalho do auditor, uma vez que faz maior uso de seu julgamento profissional, na determinação de assuntos significativos para a auditoria e conseqüentemente, para a sua opinião. Além disso, o aumento da transparência é um dos grandes benefícios esperados com o advento do NRA, já que anteriormente os assuntos de grande relevância não eram divulgados aos usuários externos, passando a serem reportados juntamente com a justificativa e o tratamento dado ao assunto.

Consoante noticiado pelo CFC (2016), “As auditorias de demonstrações contábeis para períodos que se encerram em 31 de dezembro de 2016, ou após essa data, estarão sujeitas a um novo conjunto de Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente (NBC TA)”.

As seis primeiras Normas que compõem esse conjunto, chamado de Novo Relatório do Auditor Independente (NRA) são:

**Quadro 1 – Normas - Novo Relatório do Auditor Independente**

Nome da Norma	NBC TA
Comunicação com os Responsáveis pela Governança	NBC TA 260 (R2)
Continuidade Operacional	NBC TA 570
Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	NBC TA 700
Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente	NBC TA 701
Modificações na Opinião do Auditor Independente	NBC TA 705
Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente	NBC TA 706

Fonte: Elaborado pela Autora

Conforme detalhado no Quadro 1, supracitado, as 6 (seis) primeiras normas que compõem o novo relatório de auditoria (NRA) foram publicadas em Junho de 2016, com o intuito de melhorar a qualidade da auditoria.

## 2.4 PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Conforme anteriormente elucidado, a NBC TA 701 trata da Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente e permite ao auditor que seja realizada a comunicação dos principais assuntos abordados no trabalho da auditoria. Ainda, “os PAAs são classificados como aqueles que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os mais significativos no decorrer do trabalho que subsidiaram a formação da sua opinião.” (ROXO e BONOTTO, 2016)

Para determinar os PAAs, o auditor deve fazer uso do seu julgamento profissional para determinar quais assuntos, entre aqueles comunicados aos responsáveis pela governança, exigiram atenção significativa na realização da auditoria, sendo, portanto, os assuntos mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis.

De acordo com o Item 9 da NBC TA 701, para fazer tal determinação, o auditor deve levar em consideração o seguinte:

Áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante ou riscos significativos identificados, de acordo com a NBC TA 315 – Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente; 2) julgamentos significativos do auditor relativos às áreas das demonstrações contábeis que também envolveram julgamento significativo por parte da administração, inclusive estimativas contábeis identificadas que apresentam alta incerteza de estimativa; e 3) efeito sobre a auditoria de fatos ou transações significativos ocorridos durante o período.

Ainda, consoante a NBC TA 701, um dos grandes objetivos de se comunicar os principais assuntos de auditoria é tornar o relatório mais informativo e transparente em relação à auditoria executada. Nesse contexto, quando o auditor comunicar os principais assuntos de auditoria, estará fornecendo a todos os usuários das demonstrações contábeis, informações adicionais da entidade auditada. Ou seja, o auditor com base em seu julgamento profissional, divulgará informações/assuntos que tiveram grande importância durante a auditoria realizada. Dessa forma, os usuários das informações contábeis poderão ter maior entendimento da empresa e das áreas que envolveram maior julgamento também por parte da administração.

## 2.5 JULGAMENTO PROFISSIONAL DO AUDITOR

Partindo do pressuposto que a auditoria externa envolve o planejamento e a posterior execução de procedimentos adequados com o intuito de obter evidências das informações contábeis divulgadas e apresentadas nas demonstrações contábeis, o auditor deve utilizar-se do seu julgamento profissional para selecionar os referidos procedimentos. Ainda, o julgamento profissional do auditor se faz presente na detecção e avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independente da causa ser fraude ou erro.

Quanto ao julgamento profissional, Longo (2015, p. 53) escreve que “ a principal característica para que o julgamento seja razoável é o treinamento, conhecimento e experiência do auditor, que lhe propicia a competência necessária para exercer tal julgamento, com base nos fatos e circunstâncias que são de seu conhecimento”.

Firmino e Paulo (2012, p. 2) afirmam que:

os aspectos comportamentais dos auditores também influenciam no momento da emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis auditadas. Nos últimos anos, os órgãos reguladores têm alertado as empresas de auditoria, por elas não ressaltarem os pareceres de companhias que notadamente divulgaram demonstrações financeiras que não condizem com a realidade econômica e financeira.

Longo (2015) salienta as decisões em que o auditor precisa utilizar-se de seu julgamento profissional, quais sejam: quando o auditor for determinar o nível de materialidade e avaliação do risco, quando for determinar os procedimentos de auditoria, ao avaliar se a evidência de auditoria obtida está apropriada e de forma suficiente, quando avalia as práticas contábeis da administração e principalmente ao avaliar as conclusões da auditoria realizada.

Relativamente às competências da profissão, Crepaldi (2013, p. 75) escreve:

Ciente de sua responsabilidade e consciência profissional, o auditor independente mantém uma atitude mental também independente, exerce seu trabalho com competência profissional e mantém seu grau de independência junto a empresa, objeto de exame, livre de qualquer interesse ou vantagens. Ao emitir o seu parecer sobre as demonstrações em exame, o seu julgamento e procedimento não se subordinam a injunções ou interesses da empresa.

Finalmente, segundo Firmino e Paulo (2012, p.6) “a convergência do Brasil às normas internacionais de contabilidade atribui maior responsabilidade aos profissionais da área contábil, dentre eles o auditor, onde a presença do julgamento profissional será necessária em maior nível e exigindo maior conhecimento técnico”.

## 2.6 ESTUDOS RELACIONADOS

Damascena, Firmino e Paulo (2011) em seu estudo sobre os pareceres de auditoria das companhias abertas brasileiras objetivaram a identificação fatores mais frequentes que motivam a emissão de pareceres de auditoria com ressalvas e/ou parágrafos de ênfase nas companhias abertas brasileiras, mais especificamente, nos exercícios sociais de 2006 a 2008. Os resultados da pesquisa evidenciaram que os motivos que mais provocaram ressalvas versam sobre limitação de escopo e impossibilidade da formação de opinião, enquanto que, observaram que os parágrafos de ênfases são a existência de prejuízos contínuos, passivo a descoberto e deficiência de capital de giro. Além disso, os autores do estudo constataram uma forte concentração do mercado das empresas de auditoria denominadas de *Big Four*.

Castro, Vasconcellos e Dantas (2017) buscaram em sua pesquisa avaliar os impactos da adoção das *International Standards of Auditing* (ISAs) nas relatórios de auditoria das demonstrações financeiras dos bancos brasileiros, bem como analisar as causas de modificação de opinião e/ou apresentação de parágrafos de ênfase e de outros assuntos, sobre as demonstrações financeiras das cem maiores instituições financeiras bancárias com atuação no mercado brasileiro no ano de 2013. Dentre os resultados obtidos notou-se um aumento da frequência de relatórios com modificação de opinião e com relação à apresentação de parágrafos de ênfase, após a adoção das ISAs, porém estatisticamente não relevantes, sendo que os assuntos mais utilizados para tal ênfase foi a realização de créditos tributários.

Os principais assuntos de auditoria divulgados nos relatórios auditoria das empresas que compuseram o índice IBOVESPA da BM&FBovespa, em dezembro de 2016, foram analisados por Souza (2017). Nesta pesquisa, evidenciou-se que foram reportados 171 PAAs nas 49 integrantes do IBOVESPA, perfazendo uma média de 3,49 PAAs por empresa auditada. Além disso, conclui-se que os principais assuntos de auditoria reportados pelos auditores foram: Recuperabilidade dos ativos (16%), Contingências (15%), Reconhecimento de receitas (13%) e Projeção de resultados futuros para a realização de ativos (10%). Como outra conclusão, destacou-se o fato das empresas auditadas pelas firmas de auditoria pertencentes ao grupo *Big Four*, bem como àquelas listadas em níveis diferenciados de governança, a média de PAAs divulgados por relatório foi menor, no entanto, sem diferenças estatisticamente relevantes.

Como outro estudo relacionado, cita-se a pesquisa de Oliveira, Nakao e Nardi (2017) em que se buscou analisar a influência das firmas de auditoria na divulgação de informações em notas explicativas, mais especificamente se o tamanho das firmas de auditoria induz a qualidade da informação contábil que é divulgada nas notas explicativas. Para tanto a amostra

coletada foi separada em dois grupos: empresas auditadas e empresas não auditadas por firmas de auditoria pertencentes ao grupo *Big Four*. Dos resultados, conclui-se que em ambos os grupos, os relatórios emitidos estavam em conformidade com às exigências de divulgação, no entanto, verificando-se maior nível de conformidade para empresas auditadas por *Big Four*.

Por fim, Roxo e Bonotto (2016) objetivaram realizar uma análise das principais alterações no Relatório de Auditoria, verificando as mudanças e alterações nas normas contábeis em vigência no Brasil. Nesse contexto, analisaram o conjunto de normas que compõem o novo relatório de auditoria, que foram revisadas e alteradas em junho de 2016, relacionando-as às mudanças e impactos na forma e essência do relatório do auditor. Logo, constatou-se a partir da análise realizada que há uma grande alteração do relatório de auditoria, oriunda principalmente do acréscimo dos Principais Assuntos de Auditoria e da alteração no parágrafo – Continuidade operacional. Além disso, destacou-se a personificação do relatório, proveniente da abordagem dos principais assuntos específicos de cada entidade auditada.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A pesquisa científica pode ser classificada com base em três aspectos, quais sejam: pela abordagem do problema, pelos objetivos e pelos procedimentos.

Em relação ao primeiro aspecto, a pesquisa objeto deste estudo classifica-se como qualitativa, uma vez que busca a observância e análise das características dos Principais Assuntos de Auditoria constantes nos relatórios de auditoria independente do exercício findo em 2016, nas empresas do segmento Bancos. De acordo com Richardson (1999, p. 79), “a abordagem qualitativa de um problema, além de ser uma opção do investigador, justifica-se, por ser uma forma adequada para entender a natureza de um fenômeno social”.

Quanto aos objetivos, a pesquisa é caracterizada como descritiva. Diversos autores conceituam este tipo de pesquisa utiliza-se da observação, do registro, analisando e ordenando os dados coletados. Este tipo de pesquisa objetiva descobrir a frequência com que um fato ou fenômeno ocorre, bem como sua natureza, principais características, causas, relações com outros fatos. Nesse sentido, o presente estudo é descritivo ao passo que busca analisar a frequência dos PAAs em um segmento específico, tentando compreender suas causas e relações, além das principais características. (ALMEIDA, 1996; CERVO, BERVIAN, 1996).

Por fim, no que tange aos procedimentos, a pesquisa apresenta a característica documental, uma vez que os objetivos específicos da pesquisa são, primeiramente, a coleta dos relatórios de auditoria independente no site da Bolsa de Valores de São Paulo e, posteriormente,

a comparação e a análise dos Principais Assuntos de Auditoria relatados pelas diferentes firmas de auditoria. Martins e Theóphilo (2009, p. 55) discorrem sobre a pesquisa documental: “a estratégia de pesquisa documental é característica dos estudos que utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências”.

Para a aplicação da pesquisa utilizou-se a população composta pelas empresas que possuem ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBOVESPA), do segmento Bancos, uma vez que estas empresas possuem demonstrações financeiras e relatórios de auditoria disponíveis ao público, possibilitando a pesquisa documental. Atualmente, das 437 (quatrocentas e trinta e sete) entidades listadas na Bovespa, 25 (vinte e cinco) estão classificadas no segmento Bancos. Porém o relatórios de dois destes Bancos eram relatórios de asseguração limitada e não de revisão de asseguração razoável, sendo assim, retirou-se os dois relatórios da amostra, de forma que a pesquisa utilizou-se de 23 (vinte e três) Bancos. O referido segmento encontra-se classificado dentro do setor Financeiro e Outros, consoante critérios adotados pela Bovespa.

A coleta dos dados se deu através de meio eletrônico, no site da Bovespa, tendo como objeto de análise os relatórios de auditoria independente do ano de 2016. Após a leitura dos relatórios de auditoria da amostra selecionada, referida documentação foi coletada no período de Junho/2017, sendo posteriormente, catalogada, manipulada e tratada com o auxílio do programa Microsoft Excel 2016.

Mais especificamente, procedeu-se na leitura dos 23 relatórios de auditoria, sendo extraídas e catalogadas as ocorrências de Principais Assuntos de Auditoria, as quais foram classificadas em grupos de categorias, para fins de comparações na análise dos dados, consoante Quadro 2 a seguir demonstrado:

**Quadro 2 – Categorização dos Principais Assuntos de Auditoria**

<b>Categoria</b>
Ambiente de tecnologia da informação
Aquisição de controle
Créditos tributários
Participações societárias, aquisições de controle e transações com partes relacionadas
Provisão para crédito de liquidação duvidosa
Provisão para passivo contingente, riscos fiscais e contingências fiscais
Redução ao valor recuperável de empréstimos, recebíveis e ativos
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros
Benefícios pós emprego, previdência complementar
Provisões técnicas de seguros
Realização de ativos (diferidos, fiscais e intangível)
Outros

Fonte: Elaborado pela Autora

Portanto, conforme Quadro 2 supracitado, a pesquisa apresenta a análise dos Principais Assuntos de Auditoria, os quais foram agrupados em 12 (doze) categorias: Ambiente de tecnologia da informação; Aquisição de controle; Créditos Tributários; Participações societárias, aquisições de controle e transações com partes relacionadas; Provisão para crédito de liquidação duvidosa; Provisão para passivo contingente, riscos fiscais e contingências fiscais; Redução ao valor recuperável de empréstimos, recebíveis e ativos; Benefícios pós emprego, previdência complementar; Provisões técnicas de seguros; Realização de ativos (diferidos, fiscais e intangível); e Outros.

#### **4 ANÁLISE DOS DADOS**

Esta seção se propõe a apresentar e discutir os resultados obtidos a partir da coleta, leitura e análise dos Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) constantes nos relatórios de auditoria independente das entidades do segmento Bancos, listadas na Bovespa, referentes ao ano de 2016, visando responder à questão problema inicialmente proposta. Dessa forma, os itens a seguir contêm os dados coletados dos relatórios de auditoria das instituições bancárias, bem como a análise dos resultados, em conformidade com o objetivo geral do presente estudo.

Inicialmente, como ponto de partida da análise, verifica-se a partir da leitura dos relatórios de auditoria dos Bancos listados na Bovespa, referentes ao ano de 2016, que houve a ocorrência de 85 (oitenta e cinco) Principais Assuntos de Auditoria. Nesse contexto, objetivando a organização da coleta dos dados e uma melhor análise, os PAAs foram

classificados em categorias, conforme já elucidado no Quadro 2 da Metodologia de pesquisa, sendo, posteriormente, cada categoria organizada em ordem decrescente de frequência nos relatórios de auditoria analisados, de acordo com a Tabela 1, ilustrada a seguir:

**Tabela 1 - Frequência PAAs**

<b>Categoria</b>	<b>Freq.</b>	<b>%</b>
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	13	15,29
Provisão para passivo contingente, riscos fiscais e contingências fiscais	13	15,29
Ambiente de tecnologia da informação	12	14,12
Créditos tributários	9	10,59
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros	8	9,41
Benefícios pós emprego, previdência complementar	7	8,24
Redução ao valor recuperável de empréstimos, recebíveis e ativos	6	7,06
Participações societárias, aquisições de controle e transações com partes relacionadas	5	5,88
Realização de ativos (diferidos, fiscais e intangível)	5	5,88
Outros	3	3,53
Aquisição de controle	2	2,35
Provisões técnicas de seguros	2	2,35
<b>Total</b>	<b>85</b>	

Fonte: dados obtidos na pesquisa (2017).

Logo, a partir dos dados constantes na Tabela I, verifica-se que os grupos de categorias de PAAs mais frequentes são: Provisão para crédito de liquidação duvidosa, com 14,77% de frequência; Provisão para passivo contingente, riscos fiscais e contingências fiscais, igualmente com 14,77% de frequência, e na sequência, Ambiente de tecnologia da informação, com 13,64% de frequência. As demais categorias de PAAs tiveram frequência inferior. Portanto, as 3 (três) categorias mais frequentes são objeto de análise mais aprofundada do presente estudo.

Apurou-se também que, tendo em vista as 23 (vinte e três) entidades que compõem a amostra da pesquisa, há uma média de 3,69 PAAs divulgados por relatório de auditoria.

Na sequência, foi elaborada a Tabela 2, onde cada Banco auditado foi relacionado à quantidade de ocorrência de PAAs constantes no respectivo relatório de auditoria, bem como cada Banco foi relacionado à firma que realizou a auditoria, em 2016.

**Tabela 2 - Catalogação dos PAAs**

<b>Banco Auditado e Quantidade de PAAs</b>	<b>Firma de Auditoria</b>
Alfa Holdings S.A (1) Bco Alfa De Investimento S.A (2) Bco Amazonia S.A (4) Bco Bradesco S.A (7) Bco Brasil S.A (6) Bco Estado Do Para S.A (3) Bco Estado Do Rio Grande Do Sul S.A (4) Consorcio Alfa De Administracao S.A (1) Parana Bco S.A (3)	KPMG Auditores Independentes
Banestes S.A. - Bco Est Espirito Santo (4) Bco Indusval S.A (3) Bco Mercantil De Investimentos S.A (1) Bco Mercantil Do Brasil S.A (4) Bco Pan S.A (3) Bco Pine S.A (5) Bco Santander (Brasil) S.A (6) Itau Unibanco Holding S.A (7)	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
Bco Abc Brasil S.A (4) Bco Btg Pactual S.A (4) Bco Estado De Sergipe S.A. – Banese (3) Bco Nordeste Do Brasil S.A (6) Brb Bco De Brasilia S.A (4)	ERNST & YOUNG Auditores Independentes
Itausa Investimentos Itau S.A.	BDO RCS Auditores Independentes

Fonte: dados obtidos na pesquisa (2017).

De acordo com os resultados encontrados e divulgados na Tabela 2, percebe-se que houve relatórios de auditoria em que foi apresentado somente 1 (um) PAA, como nos casos da Alfa Holding S/A, do Banco Mercantil de Investimentos S/A e do Consórcio Alfa de Administração S/A.

Diferentemente se observou nas entidades Banco Bradesco S/A e Banco Pine S/A, por exemplo, em que foram reportados pelo auditor vários Principais Assuntos de Auditoria, no mesmo relatório de auditoria.

Por fim, ainda em relação à Tabela 2, é possível perceber que nas Instituições Bancárias listadas na Bovespa, as firmas que realizaram a auditoria independente, em sua grande maioria, são pertencentes ao grupo chamado *Big Four*. O grupo *Big Four* é composto pelas quatro maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria, no mundo. As empresas consideradas *Big Four* são: Ernst & Young Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e Deloitte Touche Tohmatsu.

Para tanto, foi elaborada a Tabela 3, objetivando analisar a concentração das *Big Four* nas auditorias do segmento Bancos.

**Tabela 3 - Frequência Firms de Auditoria**

<b>Firmas de Auditoria</b>	<b>Freq.</b>	<b>%</b>
KPMG Auditores Independentes	9	39,13
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes	8	34,78
ERNST & YOUNG Auditores Independentes	5	21,74
BDO RCS Auditores Independentes	1	4,35
Total	23	

Fonte: dados obtidos na pesquisa (2017).

Portanto, com base nas informações disponíveis na Tabela 3, conclui-se 96% das firmas que auditaram os Bancos listados na Bovespa, em 2016, pertenciam ao grupo *Big Four*, enquanto que apenas 4% refere-se à firma de auditoria não considerada *Big Four*.

Tendo em vista os resultados obtidos, que indicam que os 3 (três) PAAs mais frequentes nas Instituições Bancárias listadas na Bovespa, são: Provisão para crédito de liquidação duvidosa; Provisão para passivo contingente, riscos fiscais e contingências fiscais e; ambiente de tecnologia da informação, referidos assuntos serão objeto de análise nas seções seguintes:

#### 4.1 PROVISÃO PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Conforme elucidado anteriormente, a Provisão para crédito de liquidação duvidosa foi a categoria de PAA mais frequente nos relatórios analisados, juntamente com a categoria de PAA - Provisão para passivo contingente, riscos fiscais e contingências fiscais, ambas categorias com 14,77% de frequência. Desta forma, foram observados todos os conteúdos dos Principais Assuntos de Auditoria relacionados às provisões para créditos de liquidação duvidosa, visando compreender o porquê desse assunto ser considerado um PAA, além de avaliar como o assunto foi tratado e divulgado pelo auditor.

De forma geral, os PAAs tendem a variar conforme o ambiente econômico da entidade, o que efetivamente se constata nesta análise, onde a PCLD é a categoria de PAA mais frequente nas Instituições Bancárias, uma vez que, este segmento está profundamente relacionado às questões de liquidação duvidosa

Nesse contexto, sobre o PCLD, Bischoff e Lustosa (2014) afirmam que:

A estimativa de perdas em créditos de liquidação duvidosa costuma representar valores relevantes para a maioria das instituições financeiras e, por essa razão, tem sido utilizada como ferramenta de gerenciamento de resultados dessas instituições, uma vez que a constituição das perdas

estimadas está sujeita a certo grau de subjetividade, ou seja, de julgamento por parte dos gestores.

Além disso, o Banco Central do Brasil, em sua Resolução nº 2682/99, que dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, estabelece em seu Art. 2º que “a classificação da operação no nível de risco correspondente é de responsabilidade da instituição detentora do crédito e deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas”.

Inicialmente, o auditor divulga o PAA, explicando o motivo do assunto merecer atenção significativa, ao passo de ser caracterizado como Principal Assunto de Auditoria, em consonância com o item A42 da NBC TAC 701, que orienta: “A descrição de um principal assunto de auditoria no relatório do auditor destina-se a fornecer esclarecimentos sobre por que o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria...”

Em geral, os auditores justificaram a classificação deste assunto como PAA ao fato da PCLD envolver julgamento significativo por parte da Administração, o que pode ocasionar distorções relevantes nas demonstrações contábeis.

Dos resultados obtidos, examinou-se que as principais premissas destacadas pelos auditores para justificar a razão de PCLD ser um PAA, são: a relevância das operações de crédito; impacto de eventual alteração das premissas utilizadas para cálculo da provisão; o fato do gerenciamento de risco de crédito ser complexo e dependente de base de dados completa e íntegra; a situação econômica do País e do mercado em que os tomadores de crédito estão inseridos; os adiantamentos sobre os contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito; política de renegociação; além do alto grau de julgamento da Administração em relação à atribuição de *ratings* que determinam o nível de PCLD, este já mencionado anteriormente.

Apenas em dois relatórios, os auditores apresentaram valores numéricos para retratar a amplitude dos saldos das operações de crédito, bem como das respectivas provisões com perdas. Em 5 (cinco) relatórios, destacou-se os níveis de risco adotados pela Administração para classificação das suas operações de crédito, bem como os *ratings*, isto é, os percentuais utilizados para provisionamento de perda, conforme determinado pela regulamentação.

Além disso, verificou-se que, das 13 (treze) vezes que este assunto foi tratado como PAA, em 7 (sete) destas, isto é, em 53,84% dos relatórios com PAAs de PCLD os auditores destacaram a regulamentação vigente e os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/1999.

Percebe-se que, inicialmente, os auditores buscaram o entendimento do processo estabelecido pela Administração.

Após, consoante descrito no item “Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria” dos relatórios de auditoria analisados, os auditores procederam na realização de testes de controles relacionados com as principais premissas, destacando-se: integridade da base de dados; identificação, aprovação, registro e monitoramento das operações, inclusive as renegociadas; análise e aprovação de operações de crédito considerando os níveis de alçadas estabelecidas; atribuição de níveis de *rating* por operação, tomador de crédito ou grupo econômico; análise de garantias recebidas; atualização tempestiva de informações dos tomadores de crédito; reconhecimento de receitas de juros de operações em curso normal; confronto entre os valores apurados de provisão e os valores contabilizados; envio de cartas de confirmação de saldo diretamente aos tomadores de crédito selecionados; entre outros.

Adicionalmente, em alguns relatórios destacou-se a avaliação do Banco ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/1999, relacionados com apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa, em observância ao texto da NBC TA 701: “Lei ou regulamento pode prescrever a forma ou o conteúdo específico para a descrição do assunto ou especificar a inclusão de um ou mais dos elementos.”

Finalmente, observou-se em 8 (oito) relatórios que os auditores reportaram a análise da suficiência das divulgações em notas explicativas, relativamente ao PAA analisado.

Como outro ponto de análise, foram elaborados os Quadros 2, 3 e 4, a fim de demonstrar como cada firma de auditoria justificou a classificação do PCLD como PAA. Mais especificamente, os quadros demonstram os textos utilizados no tópico “Porque é um PAA?”, com a finalidade de avaliar se a mesma firma de auditoria divulgou de forma igual ou distinta o texto, nos diferentes Bancos auditados. Destaca-se novamente que a categoria de PAA relacionada ao PCLD foi reportada em 13 (treze) Bancos, os quais foram auditados por 3 (três) firmas de auditoria. O Quadro 3 refere-se à firma de auditoria Ernst & Young:

**Quadro 3 – Justificativa para classificação do assunto como PAA - ERNST & YOUNG Auditores Independentes**

Entidades Auditadas	Texto utilizado - Porque é um PAA?
BCO ABC BRASIL S.A.; BCO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE; BRB BCO DE BRASÍLIA S.A.	<i>1ª parte do texto) Apresenta os saldos (valores numéricos) das operações de crédito e da PCLD. 2ª parte do texto) Consideramos essa área como significativa em função: (i) da relevância do saldo de operações de crédito, sujeitas à avaliação de perda; (ii) das garantias recebidas para as operações de crédito concedidas, que podem impactar o nível de provisionamento a ser considerado; (iii) da situação econômica do País e do mercado em que os tomadores de crédito estão inseridos; (iv) julgamento da Administração em relação à atribuição de “ratings” que determinam o nível de provisão mínimo individual por operação, tomador de crédito ou grupo econômico; e (v) do processo de reconhecimento da receita de juros com as operações de crédito; entre outros.</i>
BCO NORDESTE DO BRASIL S.A.	<i>Texto: O Banco classifica o nível de risco das operações de crédito, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, as garantias atreladas, os atrasos e o histórico de renegociações, conforme os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682. Consideramos um assunto relevante de auditoria devido à relevância dos montantes, e pelo fato da classificação de nível de risco dos clientes e da avaliação das garantias envolverem julgamento por parte da Administração.</i>

Comparando-se os dados demonstrados no Quadro 3, observa-se que a firma de auditoria Ernst & Young Auditores Independentes utilizou-se do mesmo modelo de texto para divulgar o PAA referente à PCLD em 3 Bancos auditados, sendo a primeira parte do texto destinada a divulgar os saldos das contas de créditos e provisão para créditos em liquidação duvidosa, e a segunda parte do texto destinada a explicar os motivos de considerar o assunto significativo. Noutro turno, a mesma firma de auditoria apresentou um texto mais sucinto no relatório do Banco Nordeste do Brasil S/A.

De igual forma, elaborou-se o Quadro 4, que demonstra os textos utilizados pela firma de auditoria KPMG Auditores Independentes.

**Quadro 4 – Justificativa para classificação do assunto como PAA - KPMG Auditores Independentes**

Entidades Auditadas	Texto utilizado - Porque é um PAA?
BCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.; BCO ESTADO DO PARA S.A.; PARANA BCO S.A.	<p><i>Texto: Conforme mencionado em nota explicativa nº x, para fins de mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa, o Banco classifica suas operações de crédito (que compreendem as operações de crédito, os adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito) em nove níveis de risco, levando em consideração fatores e premissas como atraso, situação econômico financeira, grau de endividamento, setor de atividade econômica e características das garantias, e demais fatores e premissas da regulamentação vigente, sendo “AA” o risco mínimo e “H” o risco máximo. O Banco aplica os percentuais de perda determinados pela regulamentação a cada nível de risco para fins de cálculo da provisão. A classificação das operações de crédito em níveis de risco envolve premissas e julgamento do Banco, baseadas em suas metodologias internas de classificação de risco, e a provisão para créditos de liquidação duvidosa representa a melhor estimativa do Banco, quanto às perdas da carteira. Devido à relevância das operações de crédito, ao alto grau de julgamento relacionado à estimativa de provisão para créditos de liquidação duvidosa e ao impacto que eventual alteração das premissas utilizadas para cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa poderia gerar nos valores registrados nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, consideramos esse assunto como significativo para a auditoria.</i></p>
BCO AMAZONIA S.A.	<p><i>Texto acima completo + texto complementar: Ainda neste contexto, referimos ao reconhecimento de provisões para fazer face ao risco de crédito compartilhado pelo Banco com o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), cujas estimativas levam em consideração as mesmas premissas citadas anteriormente para mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa dos empréstimos e financiamentos da carteira do FNO.</i></p>

Fonte: Elaborado pela Autora

Examina-se do Quadro 4, que a KPMG Auditores Independentes divulgou o PAA referente à PCLD através do mesmo modelo de texto em todas as quatro Instituições Bancárias que auditou. Apenas no Banco Amazonia S/A acrescentou um texto mais específico, para reportar-se ao risco de crédito compartilhado com o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO).

Por fim, quanto às Instituições Bancárias auditadas pela PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, observou-se que a mesma tratou de forma individualizada cada um dos 5 (cinco) Bancos em que auditou, ou seja, a firma de auditoria PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes divulgou o PAA diferentemente e de forma específica para cada Banco em que auditou, conforme se infere dos textos retirados dos relatórios de auditoria.

#### 4.2 PROVISÃO PARA PASSIVO CONTINGENTE, RISCOS FISCAIS E CONTINGÊNCIAS FISCAIS

A presente categoria de PAAs foi uma das categorias com maior representatividade na população analisada. Foram classificadas nesta categoria os Principais Assuntos de Auditoria nomeados como: Provisões, Contingências passivas e riscos fiscais; Passivo contingentes – trabalhistas, cíveis e fiscais e Provisões para riscos fiscais.

De acordo com o NBC TG 25 (R1)- Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, “provisão é um passivo de prazo ou de valor incertos”, enquanto que, “passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.” Já o passivo contingente se caracteriza por ser uma “obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade”

Além disso, o passivo contingente pode ser uma obrigação presente que resulta de eventos passados, mas que não é reconhecida porque: (i) não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação; ou (ii) o valor da obrigação não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade.

No que diz respeito à divulgação desta categoria de PAAs, nota-se que os auditores inicialmente fizeram referência ao fato das entidades auditadas serem partes em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhistas, cíveis e fiscais, inerentes ao curso normal dos seus negócios.

Outro aspecto verificado foi a menção à importância da opinião de assessores legais nos cálculos para provisionamento, dada a natureza e complexidade dos processos, mais especificamente, o auxílio de uma assessoria jurídica foi divulgado em 7 (sete) relatórios dos 13 (treze) que apresentaram esta categoria de PAA.

Nesse sentido, os auditores ressaltaram que um dos principais motivos que os levaram a considerar esse assunto significativo para a auditoria foi o fato da avaliação realizada pela Administração envolver estimativas complexas e relevantes para a mensuração e divulgação das Provisões para Passivos Contingentes.

Além destes motivos ressaltados pelos auditores, a legislação e regulamentação brasileira e seu grau de complexidade elevado foi outra determinante para os auditores considerarem esse assunto como PAA, uma vez que, em certos casos, a aderência à leis e

regulamentos requer julgamento profissional da Administração. O fato da evolução da jurisprudência sobre determinadas causas nem sempre ser uniforme, foi destacado em 3 (três) relatórios, ambos emitidos pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

Dentre as formas que os auditores utilizaram para divulgar o PAA referente às provisões para contingência passiva, em apenas três vezes observou-se a divulgação dos saldos numéricos das operações.

Relativamente ao tratamento dado pelos auditores à categoria de PAA atinente às contingências passivas e suas respectivas provisões, destaca-se os seguintes procedimentos de auditoria: reuniões com a Administração e assessores jurídicos; testes relacionados a integridade da base de dados; confirmação das informações dos processos inclusive o prognóstico de perda; avaliação do desenho e a efetividade dos controles internos relevantes; entre outros. Assim sendo, percebe-se a adequação dos procedimentos de auditoria aplicado com o que determina Almeida (2012, p. 320), a respeito dos principais procedimentos de auditoria para obrigações: “Obtenha cartas de confirmação de advogados com relação à situação atual e o resultado provável de processos pendentes. Considere as informações dos advogados na auditoria das contas de provisão e na revisão das informações divulgadas em notas explicativas”.

Igualmente ao PAA anterior, realizou-se a mesma análise, a fim de verificar o tratamento dado pelos auditores ao PAA, observando-se, para tanto, os textos utilizados para reportar o Principal Assunto de Auditoria.

Quanto às auditorias realizadas pela firma KPMG Auditores Independentes, verificou-se que a mesma foi específica para os 6 (seis) bancos auditados e com reporte deste PAA. A firma utilizou-se de textos individualizados para divulgar o principal assunto de auditoria, especificando, inclusive em 3 (três) relatórios, isto é, em 50%, os saldos numéricos das provisões relacionadas às demandas judiciais.

Do mesmo modo, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes demonstrou, ao analisar os PAAs relativos às provisões de passivos contingentes, ter dado tratamento individualizado para cada banco auditado, bem como, divulgou de forma específica o PAA. Nos 6 (seis) bancos auditados em 2016 pela referida firma de auditoria, ressaltou-se em 4 (quatro) relatórios que o Banco e suas controladas são partes em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhistas, cíveis e fiscais, inerentes ao curso normal dos seus negócios. Destacou-se também que os processos judiciais inerentes ao curso normal dos negócios bancários, movidos por terceiros, ex-empregados e órgãos públicos em ações cíveis, trabalhistas e de natureza fiscal e previdenciária, normalmente são encerrados após um longo

tempo e envolvem não só discussões acerca do mérito, mas também aspectos processuais complexos, de acordo com a legislação vigente.

Finalmente, quanto à firma de auditoria Ernst & Young Auditores Independentes, divulgou este PAA somente em um relatório, mais especificamente, no relatório emitido a respeito do Bco Nordeste Do Brasil S.A., não sendo possível realizar comparações de especificidade da divulgação do PAA em questão.

#### 4.3 AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conforme Silva (2007), “o setor bancário possui características próprias que o apontam como um dos que mais se utiliza da informática para sua operacionalização e estratégia competitiva.” Consoante resultados obtidos na pesquisa, foram identificados 12 (doze) PAAs envolvendo o assunto Ambiente de Tecnologia da Informação.

Como justificativa para classificação do assunto como um PAA, as firmas de auditoria mencionaram a questão das Instituições Bancárias serem dependentes da sua estrutura de tecnologia para o desenvolvimento de suas operações e a continuidade de seus processos de negócios, o que foi observado em 11 (onze) relatórios.

Conforme extraído dos textos utilizados nos relatórios para justificar o PAA, o ambiente de tecnologia considera uma diversidade tecnológica, bem como diversos controles automatizados ou dependentes de tecnologia.

Portanto, justificou-se o assunto ser significativo e conseqüentemente uma área de foco da auditoria, o fato da busca por maior eficiência operacional requerer o aprimoramento constante do ambiente de tecnologia da informação. Nesse sentido, a não adequação da estrutura de tecnologia e dos seus respectivos controles, poderia ocasionar o processamento impreciso de informações críticas para a tomada de decisões ou das próprias operações.

Todos os PAAs pertencentes à categoria analisada foram nomeados como Ambiente de Tecnologia da Informação, exceto o PAA divulgado pela KPMG Auditores Independentes no relatório do Banco Bradesco S/A, que nomeou o PAA como Controles de aplicativos e controles gerais de tecnologia da informação.

No tocante aos principais procedimentos de auditoria utilizados pelos auditores para tratar o PAA relativo ao ambiente de tecnologia da informação, verificou-se a aplicação de: compreensão e testes dos controles gerais de tecnologia; testes de controles automatizados ou dependentes de tecnologia; desenho, implementação e efetividade operacional dos controles de

acesso; entre outros, sendo tais procedimentos considerados suficientes para obter evidência apropriada para o planejamento e execução da auditoria.

Igualmente analisado nos subitens anteriores, mencionou-se o envolvimento de especialistas, neste caso, especialistas da equipe de tecnologia, na aplicação dos procedimentos utilizados. Mais especificamente, o envolvimento de especialistas foi reportado em 75% dos relatórios com PAAs relativos ao Ambiente de tecnologia da informação.

#### 4.4 RELATÓRIOS SEM DIVULGAÇÃO DE PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

A NBC TA 701, ao tratar da comunicação dos PAAs estabelece que o auditor deve descrever cada um dos principais assuntos de auditoria em seu relatório, exceto se houver lei ou regulamento que proíba a divulgação pública do assunto; ou ainda em casos extremamente raros, por exemplo, em que o auditor concluir que o assunto não deva ser comunicado no seu relatório, uma vez que as consequências negativas desta divulgação possam superar os benefícios da comunicação para os usuários da informação.

Não encontrou-se relatórios sem divulgação de PAAs no presente estudo. No entanto em 1 (um) relatório de auditoria, mais especificamente no relatório de auditoria da Itausa Investimentos Itaú S/A observou-se a utilização de PAAs já divulgados em outro relatório de auditoria.

Mais especificamente, observou-se que a firma de auditoria BDO RCS Auditores Independentes ao emitir o relatório de auditoria da Itausa Investimentos Itaú S/A destacou que os principais assuntos de auditoria foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação da opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressaram uma opinião separada sobre esses assuntos. Além disso, tendo em vista que a Itausa Investimentos Itaú S/A possui 85% do seu ativo investido no Itaú Unibanco Holding S/A, representando 105% do total de seu resultado, a BDO RCS Auditores Independentes efetuou o trabalho de auditoria de grupo, isto é, manteve foco na avaliação dos PAAS levantados pelo auditor do Itaú Unibanco Holding S/A.

#### 4.5 PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA EM RELATÓRIOS COM OPINIÃO MODIFICADA

Dos Bancos analisados, apenas o Banco Amazonia S/A apresentou relatório de auditoria com opinião modificada, ocorrendo por ressalva.

Segundo a NBC TA 701:

O assunto que dê origem à opinião modificada, de acordo com a NBC TA 705, ou à uma incerteza significativa relativa a fatos ou a condições capazes de gerar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da entidade, de acordo com a NBC TA 570, são, por natureza, principais assuntos de auditoria. No entanto, nessas circunstâncias, tais assuntos não devem ser descritos na seção “Principais assuntos de auditoria” do relatório do auditor, não sendo aplicável os requisitos dos itens 13 e 14. Em vez disso, o auditor deve: relatar os assuntos de acordo com as NBCs TA aplicáveis; e incluir, na seção “Principais assuntos de auditoria”, uma referência à seção “Base para opinião com ressalva (ou adversa)” ou à seção “Incerteza significativa quanto à continuidade operacional”.

Nesse aspecto, se observou a adequação do relatório ao estabelecido pela norma, uma vez que o auditor fez referência à ressalva ao introduzir os Principais Assuntos de Auditoria.

### 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou demonstrar como foram divulgados os Principais Assuntos de Auditoria presentes nos relatórios de auditoria independente do ano findo em 2016, das Instituições Bancárias listadas na Bovespa. Complementarmente, buscou-se analisar como estes PAAs foram tratados pelos auditores, isto é, quais foram os procedimentos de auditoria aplicados no tratamento do assunto considerado significativo. Para tanto, foi aplicada a metodologia de pesquisa, que compreendeu a coleta, leitura e análise dos Principais Assuntos de Auditoria constantes nos relatórios emitidos pelo auditor, das entidades do segmento Bancos, relativos ao exercício de 2016.

Constatou-se que as categorias de Principais Assuntos de Auditoria mais frequentes no segmento bancário foram: Provisão para crédito de liquidação duvidosa; Provisão para passivo contingente, riscos fiscais e contingências fiscais; e Ambiente de tecnologia da informação. Quanto a esta evidência, pode-se concluir que os assuntos relacionados às provisões foram os mais significativos para os auditores das Instituições Bancárias, possivelmente, pelo fato de envolver estimativas muito complexas e relevantes. Além disso, houve grande destaque para a categoria de Ambiente de Tecnologia da Informação, já que, a tecnologia da informação torna o mercado - segmento bancário - mais competitivo, ao obter maior capacidade de

processamento de informação. Justifica-se que o assunto esteve presente no presente neste segmento, uma vez que, no cenário atual as interações entre clientes e Bancos estão migrando para o ambiente eletrônico, mudando a forma como estas Instituições prestam seus serviços.

A pesquisa revelou que há uma média de 3,69 PAAs divulgados por relatório de auditoria emitidos para as Instituições Bancárias. Além disso, verificou-se que 96% das firmas de auditoria que auditaram o segmento bancário pertencem ao grupo Big Four.

Relativamente ao tratamento dado pela auditoria ao PAA, conforme item A45 da NBC TA 701, “A quantidade de detalhes a ser fornecida no relatório do auditor para descrever o tratamento dado a um principal assunto de auditoria é uma questão de julgamento profissional.” Portanto, percebe-se a adequação dos auditores à NBC TA 701, uma vez que, descreveram a visão geral dos procedimentos executados e as principais observações relativas ao assunto.

Dos resultados obtidos, pode-se observar a prática do julgamento profissional do auditor, constatado através da forma como foram divulgados os PAAs. Nesse sentido, observou-se que enquanto algumas firmas de auditoria divulgaram os PAAs de forma semelhante para diferentes clientes de auditoria, outras firmas foram mais específicas, tratando de forma individualizada a divulgação dos PAAs para cada Banco auditado. Logo, percebe-se que, para algumas firmas de auditoria, o novo relatório de auditoria cumpriu seu papel, sendo mais transparente para os usuários, o que se pressupõe a partir de uma maior especificidade da divulgação dos PAAs.

Evidenciou-se também que quando ocorreu a divulgação de PAA em relatórios com opinião modificada, o auditor observou o texto da norma, referenciando no PAA o motivo da opinião modificada.

Desta forma, percebe-se que o comportamento dos PAAs relaciona-se com o segmento auditado, estando relacionados principalmente com o ambiente econômico no qual a empresa está inserida. Ainda, o objetivo do estudo foi concluído, ao passo que, se analisou de forma descritiva a divulgação dos PAAs pelos auditores, bem como, seus respectivos tratamentos.

Como proposta para estudos futuros, sugere-se a replicação do presente estudo em outros segmentos da Bovespa, com o intuito de verificar quais os principais PAAs, sua forma de divulgação e tratamento dado pela auditoria, compreendendo as especificidades do segmento. Como outra sugestão, sugere-se a continuação desta pesquisa, nos próximos anos, objetivando observar se a divulgação dos Principais Assuntos de Auditoria requereram efetivamente maior julgamento profissional do auditor, através das comparações dos relatórios de auditoria.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M. L. P. **Como elaborar monografias**. 4. ed. Belém: Cejup, 1996.
- ALMEIDA, M. C. **Auditoria: Um Curso Moderno e Completo**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- ATTIE, W. **Auditoria: Conceitos e aplicações**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- BANCO CENTRAL. Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999. Banco Central do Brasil. Brasília. DF. Disponível em: <[https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/44961/Res\\_2682\\_v2\\_P.pdf](https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/44961/Res_2682_v2_P.pdf)>. Acesso em: 10 de Dezembro de 2017.
- BANCO CENTRAL. Resolução nº 3.198, de 27 de maio de 2004. Banco Central do Brasil. Brasília. DF. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/46402/Res\\_3198\\_v9\\_P.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/46402/Res_3198_v9_P.pdf)>. Acesso em: 10 de Dezembro de 2017.
- BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO (BM&FBOVESPA). **Quem somos**. Disponível em: <[http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/a-bm-fbovespa/institucional/quem-somos](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/a-bm-fbovespa/institucional/quem-somos)>. Acesso em: 15 Junho 2017.
- BISCHOF, L. LUSTOSA, P. R. B. **PCLD e Suavização de Resultados em Instituições Financeiras no Brasil**. In: XXXVIII Encontro da ANPAD. 13 a 17 set 2014. Rio de Janeiro.
- CASTRO, R. L. C.; VASCONCELLOS, J. P. B.; DANTAS, J. A. **Impacto das Normas Internacionais de Auditoria nos Relatórios dos Auditores sobre as Demonstrações Financeiras dos Bancos Brasileiros**. São Paulo: XII Congresso USP – Iniciação Científica em Contabilidade – Contabilidade e Controladoria no Século XXI, 2015.
- CFC. **Normas do Novo Relatório do Auditor Independente são publicadas pelo CFC**. Disponível em: <<http://cfc.org.br/noticias/normas-do-novo-relatorio-do-auditor-independente-sao-publicadas-pelo-cfc/>>. Acesso em: 10 de Dezembro de 2017.
- CFC. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC Estrutura Conceitual, de 25 de novembro de 2015. Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. 2015.
- CFC. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 1.203/09. Aprova a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria. Disponível em: Acesso em: 10 de Dezembro de 2017.
- CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.. **Metodologia científica: para uso de estudantes universitários**. 4. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 1996.
- CREPALDI, S. A. **Auditoria contábil: Teoria e prática**. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- DANTAS, J. A. et al. **Concentração de Auditoria no Mercado de Capitais Brasileiro: 2000 a 2009**. In: ENCONTRO NACIONAL DA ANPAD, 35, 2011, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro: ANPAD, 2011. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/CON1368.pdf>>. Acesso em 10 de Dezembro de 2017.

DANTAS, J. A.; MEDEIROS, O.R. de. Determinantes de Qualidade da Auditoria Independente em Bancos. **Revista Contabilidade & Finanças USP**. v.26, n. 67. 2015 43-56, Janeiro/Abril 2015.

DAMASCENA, G. L.; FIRMINO, E. J.; PAULO, E. Estudo sobre os pareceres da auditoria: análise dos parágrafos de ênfase e ressalvas constantes nas demonstrações contábeis das companhias listadas na Bovespa: **Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, vol 22, n. 2, 125-154, Abril/Junho de 2011.

IBRACON. **Contagem regressiva para o novo relatório de auditoria**. Disponível em: < <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detNoticia.php?cod=4003>>. Acesso em: 06 de Dezembro de 2017.

FIRMINO, J. E.; PAULO, E. **Aspectos comportamentais no julgamento profissional dos auditores independentes**. In. ENCONTRO NACIONAL DA ANPAD, 36, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: < [http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012\\_CON745.pdf](http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012_CON745.pdf)>. Acesso em 10 de Dezembro de 2017.

LONGO, Cláudio Gonçalo. **Manual de auditoria e revisão de demonstrações financeiras**. São Paulo: Atlas, 2015.

MARTINS, G.; THEÓPHILO, C. R. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009

NBC TA 701 – Comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente. Disponível em: [cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/01/NBCTA701\\_aud.docx](http://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/01/NBCTA701_aud.docx). Acesso em: 06 de Dezembro de 2017.

OLIVEIRA, N. C.; NAKAO, S. H.; NARDI, P. C. C. Análise da influência das firmas de auditoria na divulgação de informações em notas explicativas. **Base. Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos**, São Leopoldo, vol 14, n. 2, 139-154, Abril/Junho 2017.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ROXO, G.; BONOTTO, M. M. S. **Análise das Alterações nas Normas de Auditoria à Luz do Novo Relatório de Auditoria Independente**. In: III Congresso de Controladoria e Finanças da Unisinos, 2016, São Leopoldo. III CONGRESSO DE CONTROLADORIA E FINANÇAS DO PPG EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNISINOS E III CONGRESSO UNISINOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 2016. v. único. p. 124-143.

SILVA, S. G. **Análise dos Relatórios de Auditoria Independente das Empresas do Novo Mercado**. Trabalho de Conclusão (Graduação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de Administração. UFRGS, 2007. Disponível em: < <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/14198/000649753.pdf>>. Acesso em 10 de Dezembro de 2017.

SOUZA, M. K. P; MARQUES, V. A. **Principais assuntos de auditoria e opinião sobre o risco de descontinuidade:** uma análise das empresas do ibovespa. In: CONGRESSO DE CONTABILIDADE UFU, 2., 2017. Uberlândia. **Anais...** Uberlândia, 2017.